



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
CNPJ. 03.114.609-0001-80

03.114.609 / 0001 - 80
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI
TRAVESSA ELPIDIO LOU S/Nº
CEP 57.330-000
CANAPI ALAGOAS

Ofício nº 51/2019 - SMC/MC.

Canapi-AL, 20 de dezembro de 2019.

Ao Exmº Sr. Prefeito do Município de Canapi
Sr. Vinicius José Mariano de Lima

Assunto: Lei aprovada pelo Plenário, para Sanção Municipal.

Senhor Prefeito,

Através do presente, venho, mui respeitosamente, com fulcro no Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, encaminhar-lhe Lei de autoria de V. Sra. para que proceda, no que couber, a Sanção Municipal, ou para, querendo, proceder os Vetos que julgar necessários, sempre informando, imediatamente, a esta Edilidade sobre a decisão tomada sobre a referida matéria.

Aluisio Antonio da Silva
Câmara de Vereadores de Canapi



PREFEITURA DE

CANAPI

Construindo um novo tempo

03.114.609 / 0001 - 807
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

TRAVESSA ELPIDIO LOUS/Nº

CEP 57.530-000

CANAPI ALAGOAS

LEI Nº 214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 10 DISCURÇÃO

EM 20/12/2019

PRESIDENTE

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que cria no orçamento vigente, dotação específica para custeio das Ações de Proteção e Desenvolvimento da Criança e do Adolescente de Canapi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade 0072 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente.
Projeto: 08.243.0007.6051 – Manutenção das Ações e Desenvolvimento da Criança e Adolescente.

Elementos de Despesa:

3.3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	–	R\$ 80.000,00
3.3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	–	R\$ 40.000,00
3.3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	–	R\$ 20.000,00
3.3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	–	R\$ 160.000,00
3.3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	–	R\$ 30.000,00
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	–	R\$ 25.000,00
3.3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	–	R\$ 15.000,00
3.3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a P. Física	–	R\$ 15.000,00
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	–	R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Total – R\$ 400.000,00

Art.2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á da forma seguinte:

I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 0071 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto: 08.244.0007.6011 – Benefícios eventuais (Cestas Básicas, Urnas Mort. Enxoval, Aluguel Social, Aux Financeiros)

Elemento de Despesas:

3.3.3.9.0.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	–	R\$ 60.000,00
---	---	---------------

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Total – R\$ 60.000,00

MLG

GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Projeto: 08.244.0007.6037 – Programa Municipal de Combate a Miséria

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financ. A Pessoa Física – R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

TOTAL – R\$ 50.000,00

Projeto: 08.244.0007.6039 – Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS (IGDSUAS)

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica – R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: FNAS

TOTAL – R\$ 50.000,00

Projeto: 08.244.0007.6045 – Bloco de Financiamento do PSB (Proteção Social Básica)

Elemento de Despesa:

3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Fisica – R\$ 150.000,00

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Juridica – R\$ 38.000,00

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente – R\$ 52.000,00

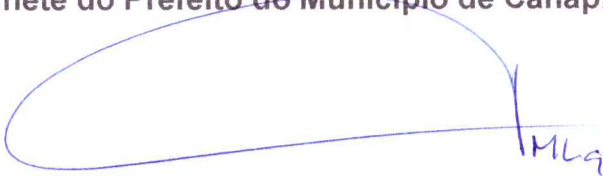
Fonte de Recursos: FNAS

TOTAL – R\$ 240.000,00

Art. 3º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a ser incluído no PPA 2018-2021 e na LDO 2019, bem como na LDO 2020 e LOA 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 20 de Dezembro de 2019.



Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 20 de dezembro de 2019.